



PREGÃO PRESENCIAL CEASA Nº 02/2024

Nº SGP-e - CEASA Nº 363/2023

Edital com Lote(s) para participação de todas as empresas estabelecidas no país desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - CEASA, Empresa Pública, CNPJ Nº 83.284.828/0001-46, torna público que, através de Pregoeiro designado pela CEASA, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço**, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE DADOS DO SETOR TÉCNICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA, GARANTINDO A TOTAL SEGURANÇA DAS OPERAÇÕES, DOS DADOS E DO SISTEMA WEB UTILIZADO, EM TODAS AS UNIDADES DA CEASA/SC. O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E SUPORTE DEVERÁ ABRANGER TODO SISTEMA E BANCO DE DADOS. OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA WEB DESENVOLVIDO EM JAVA UTILIZAM TECNOLOGIAS XHTML, FRAMEWORK SPRING, HIBERNATE JPA, JASPER REPORTS.**

LOCAL DE ENTREGA DO EDITAL: Sede da CEASA/SC – SÃO JOSÉ, sito a BR 101, Km 205, Barreiros, São José-SC, CEP: 88117-901

PRAZO E LOCAL: Entrega das propostas (Envelope nº 01) e documentos de habilitação (Envelope nº 02): de 11/03/2024 a 25/03/2024, até às 09h30min, no prédio da CEASA – SÃO JOSÉ, sito a BR 101, Km 205, Barreiros, São José-SC, CEP: 88117-901.

ABERTURA E LOCAL DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 25/03/2024, às 10h00min, no prédio da CEASA - SÃO JOSÉ, sito a BR 101, Km 205, Barreiros, São José-SC, CEP: 88117-901.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

1 - LEGISLAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

1.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem é a seguinte:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Constituição do Estado de Santa Catarina;
- c) Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) e Decreto Estadual nº 1.007/2016;
- d) Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA;
- e) Política de Transações com Partes Relacionadas da CEASA;
- f) Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 12.337/2002 (subsidiariamente);
- g) Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil;
- h) Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- i) Normas de Direito Penal contidas nos artigos 337-E ao 337-P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e na Lei Federal nº 8.137/1990 (crimes contra a ordem econômica e relações de consumo);
- j) Lei Federal nº 8.249/1992;
- k) Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 631/2014;
- l) Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- m) Leis Estaduais nºs 10.732/1998, 14.675/2009 (artigo 262) – Código Estadual do Meio Ambiente, 14.829/2009 (artigo 25) – Política Estadual Sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável; 16.003/2013, 16.493/2014, entre outras, conforme o objeto a ser contratado;
- n) Aviso de licitação;
- o) Edital de licitação, termo de referência, minuta do contrato e demais anexos.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

2.1 - O **PREGÃO PRESENCIAL** será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto e de forma **presencial**.

Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - CEASA, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, conforme Resolução

2.1.1 - É facultado ao Pregoeiro e equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, mediante despacho fundamentado, promover diligências que entender necessárias, adotando medidas de sanar dúvidas destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades e falhas meramente formais nas propostas e na documentação de



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

habilitação que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, complementar a instrução do processo.

O Pregoeiro tem autonomia para resolver todos os casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, devendo sempre pautar seus atos e decisões em favor da ampliação da disputa entre interessados e na seleção da proposta mais vantajosa para a CEASA/SC.

2.2 Prazo e local para entrega das propostas (Envelope nº 01) e documentos de habilitação (Envelope nº 02): de 11/03/2024 a 25/03/2024, até às 09h30min, no prédio da CEASA – SÃO JOSÉ, sito a BR 101, Km 205, Barreiros, São José-SC, CEP: 88117-901.

2.2.1 Após o prazo fixado no subitem acima, não serão aceitas as propostas, não cabendo aos licitantes qualquer direito de reclamação.

2.3 Abertura e local da Sessão do dia 25/03/2024, às 10h00min, no prédio da CEASA - SÃO JOSÉ, sito a BR 101, Km 205, Barreiros, São José-SC, CEP: 88117-901.

2.4 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, nos termos dos artigos 27 e 28 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

2.4.1 Esclarecimentos: via e-mail licitacao@ceasa.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3378-1708.

2.4.2 Impugnações: encaminhar por meio de documento escrito dirigido ao Pregoeiro e equipe de Apoio no endereço descrito acima. Atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h30 às 12h30.

2.4.3 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo interessado.

2.4.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, após sanados os defeitos ou ilegalidades, será designada nova data para realização do certame. Se a



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

impugnação for julgada improcedente, a CEASA/SC comunicará a decisão ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.

2.4.5 Na hipótese da CEASA/SC não responder à impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para a entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação de proposta sujeitará o licitante ou contratado às sanções previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

2.6 Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados em dias úteis, com a exclusão do dia do início e inclusão do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.7 Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da CEASA/SC - Unidade de São José, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.8 Toda e qualquer informação posterior à publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site da CEASA/SC — www.ceasa.sc.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-las para obtê-las.

2.9 As modificações, revisões promovidas no presente Edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação dos interessados no certame ou a preparação das propostas, conforme artigo 53, § 3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

2.10 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.



3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física ou empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto deste Edital, e que satisfaça todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, assim como normas específicas relacionadas ao objeto.

3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, combinado com o artigo 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC;
- b) Que se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 5º da Lei Estadual (SC) nº 18.297/2021;
- c) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- e) Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- f) Empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- g) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- h) Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

3.3 O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, perfeitamente legível. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

3.4 Os interessados poderão solicitar em tempo hábil quaisquer esclarecimentos e informações, por meio de comunicação ao Pregoeiro e equipe de Apoio por e-mail ou



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

no endereço da CEASA/SC, no prédio da administração central da CEASA/SC localizada na BR 101 — Km 205, s/no — Entrada pela rua Francisco Pedro Machado, Barreiros, São José/SC.

3.5 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. O licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

4 - DO OBJETO

4.1 A descrição do objeto consta do ANEXO - I, parte integrante e inseparável deste Edital.

4.2 Integram o Edital:

Anexo I — TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II — IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

Anexo III — RECIBO DE DOCUMENTOS

Anexo IV — MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Anexo V — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo VI — MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Anexo VII — DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

Anexo VIII — MINUTA DO CONTRATO

Anexo IX — TERMO DE CONSENTIMENTO

5 – CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos para a realização da sessão pública deste Pregão, o licitante interessado, por intermédio do seu representante legal, deverá se identificar e comprovar a existência dos necessários poderes para representar o licitante



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes à presente licitação, sendo, então, credenciado.

5.1.1 Para comprovar a condição de representante do licitante, deverá ser entregue ao Pregoeiro e equipe de apoio:

- a) cópia do documento de identidade de fé pública (carteira de identidade — RG; documento de identidade expedido por órgão de registro profissional; CNH ou outro documento oficial);
- b) se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório do outorgante, que comprove ter poderes específicos para representar o licitante em licitações em todas as suas fases, interpor recursos e em todos os demais atos, utilizando o modelo do ANEXO IV (Modelo de Termo de Credenciamento);

5.2 Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante; contudo, ficará o suposto representante impedido de praticar quaisquer atos durante a sessão em nome do licitante.

5.3 Caso o licitante não envie representante à sessão de abertura das propostas, deverá remeter dentro de um envelope, os outros dois envelopes: Envelope n° 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação) com todas as declarações e documentos exigidos neste Edital, desde que entregues no protocolo da CEASA/SC até data e horário marcados para a entrega dos envelopes (subitem 2.2). Nesse envelope, também deverá ser incluída a declaração de que o licitante atende às condições de habilitação e às exigências do Edital, conforme ANEXO VI, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o Envelope n° 1 não será nem mesmo aberto.

5.4 A fase de credenciamento será encerrada pelo Pregoeiro quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA LICITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

6.1 Os licitantes interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para recebimento das propostas e documentos de habilitação (subitem 2.2) e abertura da sessão da licitação (subitem 2.3).

6.1.1 A proposta de preços (Envelope nº 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº 2) deverão ser entregues até a hora, data e local indicado neste Edital em envelopes separados, fechados, opacos, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta, conforme o ANEXO II — Identificação dos Envelopes. Após iniciada a sessão de abertura das propostas, não caberá a desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro e devidamente registrado na ata.

6.2 Iniciada a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Verificando-se o adiamento da sessão pública da licitação, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimados os licitantes.

6.3 O Pregoeiro e equipe de apoio poderão interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma diligência ou providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

6.4 Caso todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a CEASA/SC poderá, aproveitando a presente licitação, a seu critério, fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificação ou inabilitação.

6.5 Os documentos necessários para o credenciamento, proposta e habilitação previstos neste Edital deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da CEASA/SC ou Pregoeiro e equipe de apoio durante a sessão, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela Internet em sites oficiais do órgão emissor, conforme artigo 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

6.5.1 O Pregoeiro e equipe de apoio poderão autenticar a cópia dos documentos, desde que sejam apresentados os originais para conferência, observadas as normas da Lei Estadual nº 16.741/2015. O reconhecimento de firma nos documentos também ficará



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

dispensado, desde que seja possível o Pregoeiro e equipe de apoio confrontar a assinatura com a aquela constante no documento de identidade do signatário, ou, estando este presente, assiná-lo diante do próprio Pregoeiro e equipe de apoio, a qual lavará a autenticidade no documento, conforme Lei Federal no 13.726/2018.

6.5.2 Eventual ausência de original apto a comprovar a autenticidade de documento apresentado poderá ser sanada mediante diligência, conforme parágrafo §4o do artigo 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

6.5.3 As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela Internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores. A autenticidade e validade desses documentos será confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio na fase de habilitação.

6.5.4 Os envelopes que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro e equipe de apoio pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação. Após esse prazo, ficarão à disposição dos licitantes para retirada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Findado o prazo e não retirados pelo licitante, os envelopes serão descartados.

7- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N° 1)

7.1 O encaminhamento da proposta de preços (Envelope n° 1) pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e especificações previstas no Edital e seus anexos. O licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, aceitando, igualmente, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste Edital. O conteúdo das propostas será sigiloso até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas, conforme artigo 52, § 2º, da Lei Federal n° 13.303/2016 e artigo 56 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

7.2 A Proposta de preços (Envelope n° 1) deverá ser apresentada em uma via, com base nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, devendo ser impressa, em idioma nacional, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e conter obrigatoriamente, o que segue Modelo de Proposta de Preços (ANEXO V):



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- a) Nome completo da proponente (com RG, CPF ou CNPJ) e referência ao número do Pregão Presencial;
- b) Identificação clara e objetiva dos serviços ofertados, objeto deste edital, conforme Termo de Referência e seus anexos;
- c) Preço da proposta inicial com **VALOR TOTAL GLOBAL**, em algarismo e por extenso.
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;
- e) Os preços deverão conter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula e escritos por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, os valores por extenso sobre os numéricos.
- f) As propostas que forem apresentadas com mais de 02 (duas) casas decimais serão arredondadas.
- g) Na omissão dos prazos de execução e de validade da proposta serão considerados os constantes neste Edital.

ATENÇÃO: O menor preço final resultante após a disputa dos lances, será entendido como sendo o preço total ofertado pela proponente arrematante, para prestação dos serviços descritos nos Itens do Lote Único. E será considerado fixo e irrevogável, devendo ser cotado na moeda corrente do país.

7.3 A falta de assinatura do representante legal na proposta de preços poderá ser sanada no ato de tal constatação, desde que o representante legal esteja devidamente credenciado.

7.4 A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a verificação de todas as quantidades de serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto licitado, a partir dos subsídios técnicos fornecidos com o presente Edital.



7.6 Caso a proposta ofertada pelo licitante vencedor não atenda às características exigidas neste Edital, serão convocados, pela ordem de classificação, tantos licitantes quantos forem necessários, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

8 - JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE

8.1 A partir do horário e do dia previstos neste Edital (subitem 2.3), após realizado o credenciamento dos interessados, o Pregoeiro determinará a abertura da sessão pública do presente certame, que será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme Art. 17, parágrafo 2º, da Lei 14.133/21.

8.1.1 Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

8.2 Iniciada a sessão pública do certame, o Pregoeiro abrirá os Envelopes nº 1 contendo as propostas de preços e verificará a sua conformidade com as exigências e critérios objetivos estabelecidos no presente Edital e anexos, saneando aquelas que apresentarem vícios sanáveis, atribuindo-lhes validade e eficácia, e as ordenará por ordem de MENOR OFERTA. Definidas as PROPOSTAS COMERCIAL que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério da menor oferta.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, sempre de forma fundamentada e registrada na ata, em especial quando:

- a) descumprirem as especificações técnicas exigidas neste Edital, termo de referência e seus anexos;
- b) não contenham informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado (omissões, disposições vagas, apresentação de duas ou mais opções de preços);
- c) contiverem ilegalidades ou defeitos de forma a não permitir a sua compreensão ou que possam inviabilizar o julgamento;
- d) fixarem condicionantes para a aquisição dos bens ou prestação dos serviços objeto deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- e) apresentem desconformidade com outras exigências deste Edital, salvo se for possível a acomodação de seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- f) nos demais casos previstos neste Edital.

8.4 Nesse Pregão será adotado o modo de disputa aberto, conforme definido no art. 57, RILC (Regulamento Interno de Licitações e Contratos - CEASA/SC), assim procedendo objetivando definir a melhor proposta.

8.5 Se a proposta de menor oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação (item 11), o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

8.6 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas neste Edital. Igualmente serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços.

8.7 Sendo considerada aceitável e exequível a proposta e estando em conformidade com as exigências deste Edital, na sequência, será aberto pelo Pregoeiro o Envelope no 2, contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a proposta de MENOR OFERTA, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 10 deste Edital.

9 - DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS

9.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor oferta da área, referente ao lote único.

9.2. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

9.3 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas, em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.3.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas no lote, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer oferta, as seguintes regras:

9.3.1.1. Na hipótese da ocorrência do empate, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio e, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá a oferta.

9.3.1.2. Fica assegurada como critério de desempate para a classificação de ofertas verbais a preferência às ME e EPP, de acordo com os artigos 44 e 45, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, que se dará da seguinte forma:

a) na modalidade de pregão, entende-se haver o empate ficto quando as ofertas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja ME ou EPP;

b) ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

c) não ocorrendo a manifestação da ME ou EPP, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

d) caso sejam identificadas propostas de ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual delas poderá apresentar nova oferta, conforme alíneas anteriores;

e) havendo êxito no procedimento previsto nas alíneas anteriores, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

9.3.1.3. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar

9.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do LOTE, inclusive para



melhor avaliação das regras editalícias, da limitação de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e a própria oferta cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10 - OFERECIMENTO / NÃO OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS

10.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferior à proposta de menor oferta.

10.1.1. Somente serão aceitos OFERTAS VERBAIS que sejam inferiores ao valor da menor oferta cotada na PROPOSTA ESCRITA e / ou da última menor OFERTA VERBAL oferecida.

10.2. O oferecimento das ofertas verbais deverá sempre ser em frações igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais) sobre a menor oferta.

10.3. A etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade por parte das proponentes.

10.4 O Pregoeiro poderá fixar em até 1 (um) minuto o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

10.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE OFERTAS VERBAIS ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

10.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE OFERTA VERBAIS e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de oferta, sempre com base na última oferta apresentada, o Pregoeiro, examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR oferta, ou seja, da primeira classificada.

10.6.1. É facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente de menor oferta para que seja obtida oferta melhor.



10.7. Na hipótese de não realização de oferta verbal, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor oferta e o valor estimado para a contratação.

10.8. Encerrada a fase de oferta verbal, a oferta de menor valor, será aberto o envelope 2, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente com a melhor oferta, facultando o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão, os documentos deverão ser apresentados de acordo com o solicitado neste Edital.

10.8.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem anterior, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

10.9. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, previstas no EDITAL, realizado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, durante o certame, a proponente será declarada vencedora.

10.10. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta.

10.10.1. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação em conformidade com o solicitado neste Edital.

11 - HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

Após a abertura dos Envelopes n° 1, julgamento das propostas de preços e verificação de sua efetividade, conforme item anterior, será aberto o Envelope n° 02 (documentação de habilitação) do licitante que apresentou a MENOR OFERTA. Para que seja considerado habilitado, o Envelope no 02 deverá conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

11.1 Cópia do CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, fornecido pela DGLS - Diretoria de Gestão de Licitação e Contratos, da Secretaria de Estado da Administração – SEA.

11.1.1 Os documentos listados nos subitens “11.2. – Habilitação jurídica”, “11.3– Qualificação Econômico-Financeira”, “11.4 – Regularidade Fiscal” e “11.5 – Qualificação



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Técnica”, que não constam relacionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverão ser encaminhados pela licitante classificada em primeiro lugar, sob pena de inabilitação.

11.1.2 Caso algum documento listado no Certificado de Cadastro de Fornecedores esteja vencido, deverá ser encaminhado pela licitante classificada em primeiro lugar o documento correspondente, sob pena de inabilitação.

11.1.3 Para as licitantes que não possuem o CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, poderão participar da licitação desde que apresentem os documentos listados nos subitens “11.2 – Habilitação jurídica”, “11.3 – Qualificação Econômico-Financeira”, “11.4 – Regularidade Fiscal” e “11.5 – Qualificação Técnica”, listados abaixo, sob pena de inabilitação.

11.2 - Da Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, Contrato Social, ou Estatuto, ou Ata de Eleição em vigor;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;
- d) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016, e da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014, conforme modelo constante do Anexo VI;
 - d.1) A declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante, constando o nome da empresa e CNPJ;
 - d.2) A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante, com poder para tal ato;
 - d.3) Encaminhar junto com a declaração, cópia do documento de identificação com foto e assinatura da pessoa que assinou a declaração;
- e) Cumprimento do inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição da República, apresentando declaração: “não empregamos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- f) Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is); (Registro Geral)
 - f.1) Carteira Nacional de Habilitação substitui o documento do subitem “f”.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), no caso de empresário individual.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- h) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como sociedade simples ou associação.
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou EIRELI, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- j) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- j.1) No caso de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI), empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) e sociedades cooperativas (COOP), apresentar auto declaração de enquadramento, conforme modelo do ANEXO VII, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, acompanhada da respectiva comprovação de poderes. A identificação de que o licitante não atende as condições de enquadramento de ME, EPP, EIRELI, MEI ou COOP ou que não pode ser beneficiada pelo tratamento jurídico diferenciado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 (artigo 3º, § 4º), implicará na desclassificação da empresa do processo licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pelo licitante, impõe-se a aplicação de sanção administrativa, conforme artigos 155 e seguintes do capítulo III, das Sanções, do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC, atendido o devido processo legal, e encaminhamento das peças do processo ao Ministério Público para providências que entender cabíveis.
- j.2) Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico a seguir: www.portaldoempreendedor.gov.br.
- k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- l) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal no 5.764/71.



m) Declaração de termo de consentimento em observância à Lei 13.709/18 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em conformidade com o Termo de Consentimento a ser firmado pelo Licitante respeitando modelo conforme anexo IX do deste edital;

11.3 - Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social, acompanhados dos termos de abertura e encerramento devidamente autenticados pela Junta Comercial do Estado; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa.

a.1) Nos casos de adoção à Escrituração Contábil Digital (ECD), deverá apresentar junto às demonstrações financeiras, o Recibo de Entrega da ECD.

b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

b.1) No caso de Certidão Positiva, se o pedido for feito por terceiros, esse pedido deverá ter decisão favorável na ação transitada em julgado, para a inabilitação da proponente;

b.2) Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada

11.4 - Da Regularidade Fiscal

a) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

c.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT



11.5 - Da Qualificação Técnica

- a) Indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) Informação do local e da data de expedição do atestado;
- c) Descrição da data de início e, se for o caso do término da prestação dos serviços referenciados no documento.
- d) O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail da pessoa jurídica que o emitiu.
- e) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- f) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá ser apresentado “atestado de capacidade técnica”, pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, deve conter características, quantidades e prazos que demonstrem que a licitante tem condições de executar o objeto descrito no ANEXO I. O “Atestado de Capacidade Técnica” é uma declaração emitida em papel timbrado (da empresa privada ou órgão público a quem o licitante forneceu produto e/ou prestou serviço), que comprova e atesta que uma empresa forneceu objeto similar (complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior) ao licitado a uma outra empresa privada ou pública, de forma bem sucedida e satisfatória, conforme artigo 76, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado.
- g) Para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, a empresa deverá:
 - I) indicar o respectivo responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços;
 - II) comprovar o seu vínculo com o profissional, mediante cópia da carteira de trabalho (CPTS) em que conste o licitante como contratante e o profissional como pertencente ao quadro permanente da empresa; ou contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou ata de eleição do diretor (sociedade anônima - caso o



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

profissional ocupe tal posição na empresa licitante); ou contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional indicado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, vinculada a esta licitação;

h) Os profissionais indicados pelo licitante deverão executar os serviços ou obra da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela CEASA/SC.

11.6 - IMPORTANTE - Disposições Gerais sobre a Documentação.

11.6.1 A aceitabilidade dos documentos que apresentarem dúvidas quanto a autenticidade, descrição legível, validade e outras, serão sempre resolvidas pelo Pregoeiro, sendo tal regra também utilizada quanto a aceitabilidade dos documentos que integram a proposta.

11.6.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante arrematante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para prestar os esclarecimentos.

11.6.3 Os documentos cuja autenticidade pode ser verificada através de "endereço" na INTERNET estão dispensados da autenticação a que se refere este Edital.

11.6.4 Na documentação de habilitação deverá constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando que:

a) - se a licitante for matriz, toda a documentação deverá ser da matriz;

b) - Se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo se estiver expresso no documento que é válido tanto para matriz, quanto para filiais.

11.6.5 A licitante classificada em primeiro lugar que estiver na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, também fica obrigada a encaminhar toda documentação exigida no Edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6.5.1 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados pela microempresa ou empresas de pequeno porte, para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, contados a partir da data que tenha sido declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CEASA.

11.6.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

(advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à CEASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.7 Quando não constar data de validade em algum documento apresentado, este será considerado válido por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11.8 Autenticação de fotocópias - Somente serão aceitos documentos em fotocópias desde que estas estejam autenticadas por Cartório competente.

11.8.1 EXCEPCIONALMENTE a autenticação de fotocópia (s) poderá ser feita pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio da CEASA, desde que lhe seja(m) apresentado(s) o(s) original(ais).

11.9 Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro e da equipe de apoio deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões escritas do recurso, observado o disposto nos artigos 82 a 84 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

12.2 Os demais licitantes ficarão cientificados na própria sessão de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, querendo, poderão apresentar contrarrazões, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 A renúncia do direito de recorrer manifestada por todos os licitantes importará no seguimento do processo em suas etapas posteriores. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão implica a renúncia ao direito de recorrer.



12.4 Por intermédio do Pregoeiro, o recurso será dirigido ao Diretor Administrativo Financeiro desta CEASA/SC que apreciará a sua admissibilidade (sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse recursal) e poderá reconsiderar ou encaminhá-lo para o setor técnico responsável.

12.5 O provimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - ADJUDICAÇÃO

13.1 A falta de manifestação dos licitantes no prazo previsto no item 12 quanto à intenção de recorrer autorizará a adjudicação do objeto pela Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.2 Decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor Presidente da CEASA/SC adjudicará o objeto e homologará o Pregão Presencial.

13.3 Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e, facultativamente, pelos licitantes presentes, conforme artigo 50 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC.

13.3.1 Deverá conter na ata o registro, em especial, as informações relativas:

- a) aos licitantes credenciados;
- b) às propostas escritas apresentadas, na ordem de classificação;
- c) à análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) à manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer do licitante, se for o caso.

13.4 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos desta CEASA. Neste caso, o Pregoeiro e a equipe de apoio examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

14 - HOMOLOGAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

14.1 Homologada a licitação pelo Diretor Presidente da CEASA/SC, o adjudicatário será convocado para retirar e assinar o contrato no prazo e condições definidos no item 13 deste Edital e anexos.

14.2 O resultado da licitação será divulgado no site da CEASA/SC e publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Caso a licitação envolva o repasse voluntário de recursos federais, também será publicado no Diário Oficial da União.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas referentes a esta licitação correrão por conta de recursos próprios da CEASA/SC.

16 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 O(s) preço(s) Total(ais) estimado(s) desta licitação, para execução dos serviços, descrito(s) no Anexo-I deste Edital é sigiloso, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

16.2 O valor orçado estimado do objeto da licitação será sigiloso, facultando-se à CEASA, mediante justificativa na fase de preparação, conferir publicidade ao valor estimado, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

16.3 A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, sempre que solicitado.

16.4 O valor orçado estimado, quando sigiloso, será mantido apartado do pregão que lhe deu origem e juntada aos autos do processo licitatório após a fase de julgamento das propostas.

17 - LOCAL DE ENTREGA

17.1 O objeto da presente licitação será entregue na Unidade de São José da CEASA, sito as margens da BR 101 - Km 205 - Barreiros - São José - SC.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



18.1 O licitante ou contratado, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA, por até 02 (dois) anos.

18.2 As sanções constantes no Item 18.1 acima, poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 As condutas que podem levar a aplicação de penalidades encontram-se descritas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, bem como o procedimento para a sua aplicação.

18.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- a) Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
- b) Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela CEASA;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) Agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
- f) Incorrer em inexecução contratual;
- g) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de pregão eletrônico público;
- h) Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de pregão eletrônico público;
- i) Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente elevando arbitrariamente preços;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

k) Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

l) Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

m) Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

n) Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

o) Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;

p) Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

q) Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada;

r) Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

s) Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela CEASA na execução do contrato, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

18.4.1 Estendem-se os efeitos das sanções também aos profissionais que tenham praticado quaisquer dos atos acima indicados.

Da Sanção de Advertência

18.5 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro da CEASA, independentemente de tratar-se de empresa ou pessoa cadastrada, ou não.

18.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

Da Sanção de Multa

18.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- a) na fase de licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- b) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado do licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
- d) no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- e) os demais casos de atraso, multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega total e completa do objeto deste Edital, calculado sobre o valor da parcela não executada do contrato, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), conforme determinado pela Diretoria da CEASA (Ata nº 005/2019, Item - 4);
- f) no caso de inexecução parcial, multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;
- g) no caso de inexecução total, multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o saldo remanescente do contrato.

18.8 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

18.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, a irregularidade/falta pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, advier de motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CEASA.

18.10 A CEASA tem a prerrogativa de prorrogar o prazo de entrega, mantendo a aplicação da multa, caso a alegação para o atraso, não advier de motivo de força maior, devidamente comprovado, e aceito pela CEASA.

Da Sanção de Suspensão

18.11 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CEASA, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

18.12 Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

18.13 A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

18.14 O prazo da sanção a que se refere o subitem acima, terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

18.15 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

18.16 Caso a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar for aplicada no curso da vigência de um outro contrato, a CEASA poderá, a seu critério, garantido o contraditório e a ampla defesa, rescindir o outro contrato mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente.

18.17 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEASA, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 12.846/2013.

18.18 O registro de fornecedor do contratado será cancelado quando o mesmo sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CEASA.

18.19 Antes da aplicação de qualquer das multas acima relacionadas a área gestora do contrato, notificará formalmente o contratado garantindo o contraditório e ampla defesa, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar sua manifestação.

18.20 Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.

18.21 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação da multa deverá ser recolhida perante a Diretoria Administrativa Financeira da CEASA, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da sua notificação da decisão final.

18.22 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CEASA descontará a referida importância, de eventuais créditos a vencer do contratado. Na ausência de créditos disponíveis para a quitação da importância da multa, a CEASA executará a garantia do contrato, e quando for o caso, será cobrado judicialmente.

18.23 O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.



Disposições gerais sobre as Sanções Administrativas

18.24 As penalidades poderão ser aplicadas simultânea, combinada ou separadamente;

18.25 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação e implicará na aplicação de sanções e penalidades previstas em Lei e neste edital, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

18.26 A CEASA tem a prerrogativa de cancelar a aquisição do objeto licitado caso o atraso na entrega total e completa do objeto torne inviável a aceitação do mesmo.

19. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:

a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nos 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea “a” deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado de Santa Catarina (CGE/SC) qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

d) declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa e criminal e da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19.2 Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:

a) corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CEASA no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) fraudulentas: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

c) colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CEASA, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;

d) coercitivas: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) obstrutivas: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

19.3 A CEASA rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

19.4 O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto Estadual nº 1.106/2017, inclusive suas eventuais alterações.

20 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 Para fins de direito e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Licitante manifesta de forma livre, consciente e inequívoca, que concorda com o tratamento de seus dados pessoais pelos operadores das Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC, especificamente quanto às finalidades previstas neste contrato, restando expressamente autorizada a utilização dos dados pessoais, em caráter definitivo e gratuito, pelas instâncias necessárias, no estrito cumprimento do objeto contratado.

20.1.1 As Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC, por meio do empregado, nomeado Controlador ou Encarregado, nos termos da LGPD, adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais do Licitante.

20.1.2 O Titular poderá solicitar ao Encarregado, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (lgpd@ceasa.sc.gov.br), informação sobre a destinação e os tratamentos realizados dos seus dados, em conformidade com o Termo de Consentimento (Anexo IV).



21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que o licitante: Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da CEASA informações necessárias, antes de apresentá-la.

21.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições deste Edital e de todos os seus anexos.

21.1.3 Considerou que o edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

21.1.4 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

21.1.5 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, se for o caso, menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988) nem está inserido no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) (Lei Estadual nº 16.493/2014).

21.1.6 Automaticamente está declarando que não está impedido de participar da licitação, na forma prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, sob pena de, averiguando-se esse fato, ser desclassificado e convocados os demais licitantes, na ordem de classificação.

21.2 Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do objeto cotado, impedindo sua identificação;
- c) As propostas que conflitarem com a legislação em vigor.

21.3 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

21.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5 A licitante que vier a ser contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, de acordo com o previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

21.6 Quando do envio da Nota Fiscal à CEASA, para se habilitar ao recebimento, caso as CERTIDÕES descritas no CERTIFICADO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, ou apresentadas para participação nesta licitação estiver(em) vencida(s), o proponente vencedor fica obrigado a apresentar outra(s) devidamente atualizada(s), sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação da(s) mesma(s), não incidindo neste caso, em hipótese alguma, qualquer acréscimo de valores referente a suspensão do pagamento pela CEASA.

21.6.1 Caso o proponente vencedor seja de outro estado da Federação, deverá apresentar, também, junto à Nota Fiscal, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina nos termos do Decreto Estadual nº 3.650/93, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.884/93.

Com relação ao faturamento, informamos que a CEASA não aceita Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, esses modelos foram substituídos pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55. Em cumprimento ao Protocolo ICMS nº 196, de 10/12/2010.

21.7 O pagamento será efetuado por ordem bancária, através do Banco do Brasil.

21.7.1 Caso seja necessária a realização de transferência de valores do Banco do Brasil, para outro banco indicado pela licitante, as despesas referentes a esta transferência serão por conta da licitante, conforme tarifas bancárias existentes.

21.8 A CEASA reserva-se o direito de reter do primeiro e/ou único pagamento devido ao fornecedor o valor correspondente as retenções dos impostos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive o diferencial de alíquotas do ICMS, quando se tratar de fornecimento interestadual.

21.9 O julgamento e adjudicação das propostas financeiras realizado pelo Pregoeiro será submetido à homologação da autoridade competente da CEASA.

21.10 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela CEASA, antes de aberto o Pregão, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, sendo, em ambos os casos, reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

21.10.1 Havendo divergências entre norma do presente edital e norma de quaisquer dos seus anexos, prevalecerá a do Edital.

21.11 A confirmação da contratação do objeto desta licitação, será feita pela CEASA, através de Contrato e Ordem de Serviço emitida e assinada pelas partes.

21.12 Faz parte integrante deste Edital a minuta do Contrato (ANEXO – VIII) que será assinado com o proponente vencedor desta licitação.

21.12.1 Após ser convocado, o licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das Sanções Administrativas previstas no Item “18” deste Edital.



21.12.2 Quando da assinatura do Contrato, durante sua execução e a cada pagamento, o proponente vencedor desta licitação deverá apresentar as CERTIDÕES descritas no subitem “12.1.2.3 – Regularidade Fiscal” deste Edital, salvo se as existentes no processo estiverem com validade.

21.12.3 A vigência do contrato a ser firmado poderá ser de até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura. A CEASA/SC, independente da CONTRATADA ter dado causa à rescisão, poderá rescindir o contrato mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão.

21.13 A CEASA reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.13.1 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.

21.14 A CEASA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos de licitação a qualquer tempo antes da data limite para acolhimento das propostas. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.15 A CEASA poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado a vencedora da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica, administrativa e financeira, sem que caiba ao licitante vencedor nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este Edital, ficando oportunizado a vencedora da licitação o contraditório e a ampla defesa.

21.16 É facultado à CEASA, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência (s) destinada (s) a esclarecer ou complementar a instrução do pregão eletrônico.

21.17 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contrato da CEASA.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

21.17.1 A CEASA poderá conceder um prazo de até 30 (trinta) dias para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

21.17.2 A CEASA fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos a contratada em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.17.2.1 O valor retido na forma estipulada acima será mantido e aplicado em conta bancária até a comprovação da regularidade da contratada.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações da CEASA/SC, sito as margens da BR 101 - Km 205 - Barreiros - São José - SC, CEP 88.117-901, Fone: (48) 3378-1708, E-mail.: licitacao@ceasa.sc.gov.br > ou no site www.ceasa.sc.gov.br - no horário das 07:00 às 13:00 horas

22.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CEASA, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

22.5 Fica eleito o Foro da Comarca de São José, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

São Jose /SC, 11 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:

Sandro Carlos Vidal

Presidente da CEASA/SC



ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

O primeiro envelope deve conter na parte frontal os seguintes dizeres:

À CEASA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL CEASA Nº 02/2024
Nº SGP-e - CEASA Nº 363/2023
< RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE >
< CNPJ >
< FONE / E-MAIL >

O segundo envelope deve conter na parte frontal os seguintes dizeres:

À CEASA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL CEASA Nº 02/2024
Nº SGP-e - CEASA Nº 363/2023
< RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE >
< CNPJ >
< FONE / E-MAIL >



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

ANEXO III - RECIBO DE DOCUMENTOS

Declaro que recebi na CEASA/SC São José, os Envelopes n° 1 (proposta de preços) e n° 2 (documentos de habilitação), para serem anexados ao Pregão Presencial da CEASA/SC n°02/2024, da empresa: _____

RECEBIDO EM: / /

OBSERVAÇÕES:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta.
- 2) Não pode conter rasuras



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por meio do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____
e CPF sob nº _____ a participar da licitação instaurada pelo
CEASA, na modalidade Pregão Presencial da CEASA nº 02/2024, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de
_____, bem
como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

Local e data.

Nome, CPF e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

São Jose, xx de xxxxx de 2024

À Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC BR 101-Km 205 – Entrada pela Rua Francisco Pedro Machado Barreiros – São José – SC - CEP: 88.117-901

PREGÃO PRESENCIAL DA CEASA N° 02/2024

Prezados,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação:

DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL
Contratação de serviços de suporte técnico, help desk e service desk de sistema de informática, para o sistema web desenvolvido em Java, utilizando tecnologias XHTML, FRAMEWORK Spring, HIBERNATEJPA, JASPER REPORTS, com banco de dados PostgreSQL.	12	MÊS	R\$	R\$
Serviços técnicos de manutenção e evolução de sistema de propriedade da CEASA/SC para atender às suas demandas tanto corretivas quanto de implementações	12	MÊS	R\$	R\$
Fornecimento de hospedagem de sistema em ambiente JAVA/JSF/TOMCAT/ BANCO DEDADOS POSTGRES VERSÃO 13 ,com suporte e administração de servidor e rede e manutenção de backups 24x7	12	MÊS	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL ANUAL				R\$

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

b) a intenção de apresentar a proposta para participar do processo em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante da licitação em referência a participar ou não do referido certame;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar na licitação não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CEASA antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão da presente proposta e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

O prazo de validade da presente proposta é de XXX dias (prazo nunca inferior a 60 dias).

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante

Nome, cargo e assinatura

(Proprietário, sócio ou representante legal da empresa)

Atenciosamente,

Nome, CPF e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024**, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que atende plenamente as condições de habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

Declara, ainda, que:

- a) não está impedido de participar das licitações e contratos da CEASA, conforme artigo 38 da Lei Federal n° 13.303/2018 e artigos 22 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/SC;
- b) comunicará qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal;
- c) cumpre as normas referentes à saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, em observância art. 1° da Lei Estadual n° 10.732/98;
- d) cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e () não emprega menor de dezesseis anos / () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- e) não poderá alegar desconhecimento das condições ambientais, técnicas e do grau de dificuldade dos trabalhos, objeto desta licitação.

Local e data:

Nome, CPF e assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

ANEXO VII - DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

O licitante acima denominado declara, para efeitos de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024** sob as penas da lei e para os efeitos do disposto na Lei Complementar Federal no 123/20061 e alterações posteriores, que está enquadrado na categoria de (microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, empresa individual de responsabilidade limitada ou sociedade cooperativa); que auferiu receita bruta até os limites definidos no artigo 3o da Lei Complementar n° 23/2006 e que não se enquadra em nenhuma das vedações referidas no artigo 3o, § 4º, da referida Lei para participar deste certame.

O referido é verdade e dou fé. Local e data:

Nome e assinatura contador da ME/EPP

Razão social da ME/EPP

Nome, cargo e assinatura (proprietário, sócio ou representante Legal da empresa)

1- Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências e alterações posteriores.

2- A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como entidade preferencial, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/SC e no Edital e na Lei Federal n° 13.303/2016.



PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024

ANEXO – VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE DADOS DO SETOR TÉCNICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA, GARANTINDO A TOTAL SEGURANÇA DAS OPERAÇÕES, DOS DADOS E DO SISTEMA WEB UTILIZADO, EM TODAS AS UNIDADES DA CEASA/SC. O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E SUPORTE DEVERÁ ABRANGER TODO SISTEMA E BANCO DE DADOS. OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA WEB DESENVOLVIDO EM JAVA UTILIZAM TECNOLOGIAS XHTML, FRAMEWORK SPRING, HIBERNATE JPA, JASPER REPORTS., QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - CEASA E DE OUTRO LADO

Aos (.....) do mês de.....de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sede da **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A - CEASA**, Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob o n° 83.284.828/0001-46, estabelecida as margens da BR 101 - Km 205 - Barreiros - São José – SC, CEP 88.117-901 , daqui por diante denominada simplesmente CEASA, neste ato representada por sua Diretor Presidente, senhor Sandro Carlos Vidal e Diretor de, senhor XXXXXXXXXX, assinam com....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., estabelecida....., município de....., neste ato representada por, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, o presente contrato de empresa especializada na restauração da pintura no muro em torno da CEASA/SC Unidade de São José, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA e do **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir transcritas:

É parte integrante e inseparável deste contrato todas as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024**, independente de transcrição neste instrumento, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE DADOS DO SETOR TÉCNICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DO SISTEMA, GARANTINDO A TOTAL SEGURANÇA DAS OPERAÇÕES, DOS DADOS**



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

E DO SISTEMA WEB UTILIZADO, EM TODAS AS UNIDADES DA CEASA/SC. O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E SUPORTE DEVERÁ ABRANGER TODO SISTEMA E BANCO DE DADOS. OS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA WEB DESENVOLVIDO EM JAVA UTILIZAM TECNOLOGIAS XHTML, FRAMEWORK SPRING, HIBERNATE JPA, JASPER REPORTS., conforme especificações descritas no Anexo - I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024** e proposta financeira datada em que fica fazendo parte integrante deste contrato.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, o preço fixo do objeto do presente contrato é de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - No preço contratual já estão incluídas todas as despesas que incidem ou que porventura venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive tributos e seus diferenciais, fretes, embalagens, seguros, etc.

DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA - A entrega deverá ser efetuada em até 5 (sessenta) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço. Caso o término do prazo coincidir com dia em que não haja expediente na CEASA, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado após a entrega total e completa do objeto contratado, conforme condições estabelecidas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Conforme determinado pela Secretaria de Estado da Fazenda, a CEASA somente realiza pagamentos entre os dias 20 e 30 de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para se habilitar ao recebimento do valor contratado dentro do próprio mês da entrega, a CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado obrigatoriamente até o dia 15 do respectivo mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a entrega não ocorra conforme estabelecido no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta, o pagamento será realizado somente entre os dias 20 e 30 do mês posterior ao da realização da entrega do objeto contratado, salvo se o pagamento puder ser realizado antes.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento da Nota Fiscal será susado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

PARÁGRAFO QUINTO: Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CEASA, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

PARÁGRAFO SEXTO: Conforme determina a IN nº2/SEA de 25/03/2013, a Nota Fiscal deverá ser elaborada em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida para esta aquisição.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – Fica responsável pela FISCALIZAÇÃO do presente contrato o Servidor (A) da CEASA ou pessoa por ele designada, que poderá a qualquer momento fiscalizar o cumprimento deste instrumento, a qualidade do material / serviço, o desempenho dos técnicos, bem como outros aspectos inerentes à realização

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as comunicações e entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA deverão ser feitas por escrito, não tendo qualquer valor declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se obriga a substituir quaisquer materiais, ou outros itens que, a critério da FISCALIZAÇÃO, não sejam considerados como satisfazendo a qualidade exigida para realização, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Das decisões da FISCALIZAÇÃO poderá a CONTRATADA recorrer, através da mesma FISCALIZAÇÃO e no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sem efeito suspensivo, para a Diretoria da CEASA.

PARÁGRAFO QUARTO – A Diretoria a que se refere o Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderá, motivadamente e entendendo haver risco de perecimento de direito, atribuir efeito suspensivo ao recurso interposto, mediante pedido do interessado.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA deverá, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, manter PREPOSTO, aceito pela administração, no local de execução da obra ou serviço, para que a represente durante a execução contratual.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA – a contratação de serviços técnicos especializados, objeto do presente Contrato terá garantia de 60 (sessenta) contra eventuais defeitos de execução.

DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas referentes a execução deste contrato correrão por conta de recursos oriundo da própria CEASA/SC.

DA MULTA POR MORA

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA ficará sujeita à multa nos seguintes casos:

a) - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

b) - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

c) - Os demais casos de atraso, multa de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega total e completa do objeto deste contrato, calculado sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), conforme determinado pela Diretoria da CEASA (Ata nº 005/2019, Item 4).

d) - No caso de inexecução parcial, multa nunca superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;

e) - No caso de inexecução total, multa nunca superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será aplicada multa se, comprovadamente, a irregularidade/falta pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato advir de motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela CEASA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CEASA tem a prerrogativa de prorrogar o prazo de entrega, mantendo a aplicação da multa, caso a alegação para o atraso, não advir de motivo de força maior, devidamente comprovado, e aceito pela CEASA.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo total cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 02/2024, bem como das cláusulas e condições contraídas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contrato da CEASA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CEASA poderá conceder um prazo de até 30 (trinta) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A CEASA fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos a CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da CONTRATADA de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor retido na forma estipulada acima será mantido e aplicado em conta bancária até a comprovação da regularidade da CONTRATADA.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este instrumento poderá ser alterado nas seguintes hipóteses:

a) - Alteração de prazo;



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

- b) - Alteração de preço, observado o parágrafo único desta cláusula; ou
- c) - Supressão ou ampliação do objeto ou valor, conforme §1º do art. 81 da Lei 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - Independem de termo aditivo, podendo ser efetivada por simples apostilamento, a formalização do reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como atualizações, compensações ou penalizações financeiras, decorrentes de condições de pagamento previstas neste instrumento.

DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Após transcorrido o período de 12 (doze) meses de execução do contrato, e caso o mesmo venha a ser prorrogado, o valor contratual será reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro índice que vier a substituí-lo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela CEASA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, quando da ocorrência dos casos listados abaixo, bem como, em conformidade com o estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA, observadas, ainda, as disposições do contrato.

- a) - Se houver morosidade na entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- b) - Se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- c) - Se vier a ser decretada a falência da CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica estabelecido que a cobrança de qualquer importância devida pela CONTRATADA à CEASA, será realizada por meio judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente Contrato é regido pelas suas próprias disposições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA e supletivamente pelo Código Civil naquilo em que este instrumento for omissivo.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O prazo de vigência do contrato para prestação dos serviços será de 60 meses contados a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço, nos termos da lei nº 13330/16.

A CEASA/SC, independente da CONTRATADA ter dado causa à rescisão, poderá rescindir o contrato mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão.

DO FORO



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da aplicação deste contrato será sempre o da cidade de São Jose, Estado de Santa Catarina, com renúncia a qualquer outro.

São Jose, SC, de de 2024.

CEASA:

Documento assinado digitalmente por:

Sandro Carlos Vidal

Presidente

Documento assinado digitalmente por:

XXXXXXXXXX

Diretor (a)

CONTRATADA:

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO – IX

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

TERMO DE CONSENTIMENTO

A empresa,, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representada por seu(sua)....., Senhor(a)....., portador(a) do CPF nº declara que foi orientado(a) sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma livre, informada, expressa e consciente, no sentido de autorizar CEASA/SC a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pela CEASA/SC para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da CEASA, em razão de suas atividades.

Estou ciente que a CEASA/SC poderá compartilhar os meus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que a CEASA/SC poderá tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria da CEASA/SC, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pela CEASA/SC de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pela CEASA/SC, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal pela CEASA/SC ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária

Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A. – CEASA/SC

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento à LGPD da CEASA/SC, por meio do endereço eletrônico (lgpd@ceasa.sc.gov.br), para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e inequívoca, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar a CEASA/SC a realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail: _____

telefone/Whatsapp: _____

_____, de _____ de 2024.

Assinatura: _____



Assinaturas do documento



Código para verificação: **07MSS350**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **EDMILSON MORAIS DE SOUZA** (CPF: 639.XXX.670-XX) em 08/03/2024 às 08:34:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/04/2023 - 14:59:32 e válido até 11/04/2123 - 14:59:32.
(Assinatura do sistema)

✓ **SANDRO CARLOS VIDAL** (CPF: 656.XXX.009-XX) em 08/03/2024 às 10:08:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2023 - 12:35:43 e válido até 18/08/2123 - 12:35:43.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0VBU0FTQ18xNDA3M18wMDAwMDM2M18zNjVfMjAyM18wN01TUzM1Tw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CEASASC 00000363/2023** e o código **07MSS350** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.